



LEI Nº 2.455, de
02 de JULHO de 1 992

Proc 791/AS
Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenções especiais nos valores discriminados a seguir, para fazer face as despesas com investimentos em suas instalações:

- . SOCIEDADE AMIGOS DO LOTEAMENTO
"SÃO MANOEL" - SALOSMA 700.000,00
- . OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA (aplicação dos recursos em Guaratinguetá, nos bairros Bela Rio I, Jardim do Vale e Colonia do Piaguí) 20.000.000,00

Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de utilidade pública.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 20.700.000,00 (VINTE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

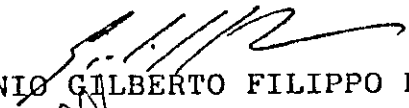
- 16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência
 - 486 - Assistência Social Geral
 - 3 2 3 0 - Transferência a Instituições Privadas
 - 3 2 3 1 - Subvenções Sociais 20.700.000,00


Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

- 99.99.999.9 - Reserva de Contingência 20.700.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de Julho de 1 992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.